

Índice

- 1 - Introdução.
- 2 - Colaboradores.
- 3 - Clientes.
- 4 - Fornecedores.
- 5 - Conflito de interesses.
- 6 - Trabalho Infantil.
- 7 - Trabalho escravo.
- 8 - Preconceito.
- 9 - Brindes e Presentes.
- 10 - Sindicato.
- 11 - Postura de gestão.
- 12 - Assédio e abuso de poder.
- 13 - Uso de álcool, drogas e porte de arma.
- 14 - Participação política.
- 15 - Patrimônio da empresa.
- 16 - Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação.
- 17 - Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes. (política antisuborno)
- 18 - Propriedade Intelectual e Informações Estratégicas.
- 19 - Mídia.
- 20 - Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
- 21 - Esclarecimentos e Denúncias. (política de escalação sobre ética – política de delação)

1. Introdução.

A base do desenvolvimento da ATITUDEQ é a nossa conduta ética nos negócios.

Esse compromisso ganha um importante instrumento para orientar as ações e decisões das Partes Interessadas (Colaboradores, Acionista e Fornecedores), **o CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA da ATITUDEQ.**

Este CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA demonstra a preocupação que temos, não apenas em atender as expectativas dos Clientes, como também de fortalecer sua imagem apoiando as estratégias de negócios e as tomadas de decisões fundamentadas em padrões éticos.

Este instrumento tem aplicação entre as Partes Interessadas sendo referência para parceiros comerciais.

Visamos apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência. Esperamos que você o leia, compreenda e utilize como uma referência valiosa no seu dia-a-dia, a fim de melhorar nossos serviços e a gestão de negócios da ATITUDEQ.

Cabe aos sócios garantir que todos na ATITUDEQ que trabalham para ela ou em seu nome conheçam e apliquem os preceitos deste Código e serem um exemplo de conduta a ser seguido pelos demais trabalhadores da equipe.

Este documento foi constituído considerando 3 pilares:

Política Antisuborno,
Código de Conduta
Política de escalação sobre ética (política de delação).

2. Colaboradores.

A ATITUDEQ trata com dignidade seus colaboradores e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.

3. Clientes.

É compromisso da ATITUDEQ, contribuir no processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento de suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras. Os requisitos e as expectativas dos clientes são considerados e todos aqueles que forem accordados devem ser rigorosamente cumpridos. A ATITUDEQ não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou ainda quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental, dependendo do caso em questão. As informações sobre nossos serviços são sempre claras e verdadeiras. Todas as informações consideradas confidenciais pelos clientes são tratadas como tal somente serão divulgadas internamente ou a outros respeitando as condições comerciais.

4. Fornecedores.

O relacionamento com nossos fornecedores é pautado no respeito e na busca permanente de desenvolvimento de serviços que agreguem valor à ATITUDEQ e fortaleçam a posição competitiva dos fornecedores, numa negociação a fim de que ambas as partes terem lucro. Os fornecedores da ATITUDEQ são avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão tem sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza. Os fornecedores da ATITUDEQ deverão conhecer e ter atuação compatível com os valores da empresa e com os princípios deste CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA. Deverão também seguir os requisitos contratuais. A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a empresa a riscos trabalhistas. A ATITUDEQ espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos serviços, bem como sobre os cuidados a serem tomados em termos de saúde, segurança e meio ambiente. A ATITUDEQ poderá encerrar uma relação de negócios com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração das questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho. Também é levado em consideração se fornecedor atende aos requisitos contratuais para o seu desligamento.

5. Conflito de interesses.

O conflito de interesses na relação colaborador-empresa ocorre quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da empresa ou possam causar danos ou prejuízo a ela. O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a ATITUDEQ. O colaborador que ocupar posições em entidades externas deve comunicar à sua chefia imediata, que avaliará possíveis conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho. Situações que possam acarretar conflito de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas aos chefes imediatos para orientação.

6. Trabalho Infantil.

A ATITUDEQ coíbe, proíbe e tem o compromisso de erradicar, em sua cadeia de valor, o trabalho infantil exercido por crianças e adolescente, salvo nos termos da legislação vigente.

7. Trabalho escravo.

A ATITUDEQ coíbe, proíbe e tem o compromisso de erradicar em sua cadeia de valor, o trabalho escravo ou forçado.

8. Preconceito.

A ATITUDEQ não admite discriminação e preconceito de qualquer natureza, entre eles raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física etc. Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

9. Brindes e presentes.

Estão isentos dessa norma os brindes promocionais que contenham a identificação do fornecedor ou cliente.

10. Sindicato.

A ATITUDEQ respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

11. Postura de gestão.

A demonstração do interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida pela sua chefia como uma alternativa normal de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação. Eventuais erros devem receber orientação construtiva. Repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse outras ações legais devem ser tomadas.

12. Assédio e abuso de poder.

A ATITUDEQ não admite assédios, tais como sexual, econômicos, moral etc., ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. O colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceitos, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve comunicar o fato à Administradora da ATITUDEQ.

13. Uso de álcool, drogas e porte de arma.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e entrada na empresa ou qualquer local de prestação do serviço em estado de embriaguez. É proibido, também, o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança ou o desempenho dos demais colaboradores. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados.

14. Participação política.

A ATITUDEQ respeita o direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e a sua própria custa. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas e não da ATITUDEQ. Recursos, espaços e imagem da empresa não podem ser usados para atender a interesses políticos, pessoais ou partidários.

15. Patrimônio da empresa.

Os bens, equipamentos e instalações da ATITUDEQ destinam-se ao uso exclusivo de suas atividades e não podem ser utilizados para fins particulares. É responsabilidade do colaborador, zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda, exceto pelo uso dos sócios-proprietários.

16. Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação.

A ATITUDEQ permite a utilização moderada dos sistemas eletrônicos para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o andamento do trabalho. A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitidas mensagens obscenas, correntes de arrecadação de recursos e outras de natureza semelhante. O colaborador não deve possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da ATITUDEQ por meio de utilização de sua senha pessoal. Softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, não devem ser copiados. Da mesma forma, é proibida a instalação de programas nos computadores da empresa que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.

17. Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes ou parceiros comerciais da empresa. Toda informação de mercado e sobre concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas.

18. Propriedade Intelectual e Informações Estratégicas.

O resultado do trabalho de natureza e de informações estratégicas, gerados na empresa, é de propriedade exclusiva da ATITUDEQ. O colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-se de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da empresa. São informações estratégicas: os dados financeiros e técnicos, métodos, processos e documentos internos, sejam eles tratados ou não como confidenciais. Tais

informações somente poderão ser reveladas a terceiros, na medida em que houver necessidade no decorrer das transações comerciais.

19. Mídia.

A ATITUDEQ condena a publicidade enganosa. As iniciativas de propaganda e marketing da empresa caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

20. Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

A ATITUDEQ tratará de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam impactar seus colaboradores, comunidades ou o próprio meio ambiente. A ATITUDEQ realizará continuamente treinamentos com os colaboradores para que eles conheçam as rotinas de proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente, e se responsabilizem por elas. O colaborador deve familiarizar-se e cumprir rigorosamente as políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente.

21. Esclarecimentos e Denúncias (Política de Delação)

O colaborador que queira reportar um descumprimento deste Código deve fazê-lo diretamente à Administradora, por e-mail claudiaferrari@atitudeq.com.

Toda denúncia recebida será analisada pela Administradora em conjunto com os demais sócios e tratada com confidencialidade.

Nenhuma retaliação ao colaborador será feita por reportar em boa fé.

Dúvidas de interpretação ou casos não previstos neste Código serão apresentadas à parte envolvida, que deverá esclarecê-los.

A resposta pertinente será emitida em tempo hábil e melhorias na gestão da Organização são objetivos deste Código.

Os registros dessas ocorrências são tratados como confidenciais e ficam em poder da Administradora.

Claudia Ferrari
Sócia-proprietária e Administradora – CRA 150382
Atitude Q Treinamento Ltda.

Controle da Informação documentada:

Emissão inicial: 01-2020

Data de revisão atual: 10-2024

Nível de revisão: 7

Elaborado por: Claudia Ferrari

Validado por: Claudia Ferrari